



# Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.506 / 2020

**"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarentas mil reais), destinado a aquisição de veículo tipo ambulância, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**02 – Prefeitura Municipal de Jesuânia**

**02.07 – Fundo Municipal de Saúde**

**02.07.01 – Atenção Básica em Saúde**

02.07.01.10 - Saúde.

02.07.01.10.301- Atenção básica

02.07.01.10.301.004 – Saúde por excelência

02.07.01.10.301.004.1.0020 – Aquisição de veículos para a saúde

02.07.01.10.301.004.1.0020.4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente - R\$ 240.000,00

Total Geral Acrescido ----- **R\$ 240.000,00**

**Art. 2º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



## Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 02 de outubro de 2020.

**JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**